

**PROJETO DE LEI nº 022/2022**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022 no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 022/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei Municipal nº 1.715, de 10/08/2021) e na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), voltado ao pagamento de “indenizações e restituições” decorrentes de ações e eventos ligadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021), no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçam.:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade:	01.001.0001.0031.0001.2401 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.93.00.00.00.00001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$	6.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2022, ligadas a mesma fonte de recursos:

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçam.:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade:	01.001.0001.0031.0001.2401 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.14.00.00.00.00001 – DIÁRIAS-CIVIL.	R\$	2.500,00
	3.33.90.30.00.00.00.00001 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	2.500,00
	3.33.90.39.00.00.00.00001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$	6.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 022/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da área contábil do Município e da Secretaria da Câmara de Vereadores, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA no PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022, voltado ao custeio de “indenizações e restituições” decorrentes da manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, provenientes, em especial, de despesas de locomoção e ajuda de transporte dos Vereadores e Servidores quando em viagem a serviço da própria Câmara, nos termos da Resolução nº 001/2022 recentemente aprovada pelo Legislativo Municipal.

E para dar suporte orçamentário a essa despesa, indispensável, igualmente, a abertura de crédito especial na LOA 2022, prevendo referidas indenizações e restituições. Do contrário, haverá recursos disponíveis mas não dotação orçamentária para ressarcimento de tais despesas.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias ligadas a mesma fonte de recursos.

Dito isso, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa, e, por consequência, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores dar cumprimento as disposições da Resolução nº 001/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal